

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°s 2298/78, 2299/78, 2300/78, 2303/78, 2304/78
2305/78, 2312/78, 2313/78, 2315/78 e 2318/78
INTERESSADOS : WÂNIA EMERICK RIBEIRO e outros
ASSUNTO : MATRÍCULA SEM IDADE LEGAL
RELATORA : Cons^a Therezinha Fram
PARECER CEE N°s 1 7 3 2 / 7 8 , CPG. Aprov. em: 13/Dez/78
e comunicado ao Pleno em 20/12/1978

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª série de 1º grau, em 1979, de alunos sem idade mínima legal exigida.

Constituem peças dos processos:

- requerimentos dos responsáveis
- certidões de nascimento
- avaliações psico-pedagógicas
- material escolar dos alunos

APRECIÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso de primeiro grau.

Acham-se satisfeitos, todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para matricular-se, em 1979, na 1ª série do 1º grau de qualquer escola do Sistema Estadual de São Paulo.

1. WÂNIA EMERICK RIBEIRO
Proc. CEE nº 2298/78

PROCESSO CEE nº 2298/78 PARECER nº 1732/78

2. CARLOS AURÉLIO BUSTAMANTE GONÇALVES
Proc. CEE nº 2299/78
3. ANA PAULA PODALKA GONÇALVES ÁVILA
Proc. CEE nº 2300/78
4. THAYSA FERNANDES LEITÃO
Proc. CEE nº 2303/78
5. MÁRCIA PIRES MARTINS
Proc. CEE nº 2304/78
- 6- LAURA DO ROCIO BAEUMLE PEDROSO
Proc. CEE nº 2305/78
7. ANA KÁTIA NICOLETTI
Proc. CEE nº 2312/78
8. JOANA CÂMARA DE OLIVEIRA LEITE
Proc. CEE nº 2313/78
9. ANTÔNIO LUIS XIMENES
Proc. CEE nº 2315/78
10. LUCIANA MATSUKUMA
Proc. CEE nº 2318/78.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Geraldo R. Scabello, Gilberto W. Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Rosa Tedeschi V. Manso Vieira e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 13 de dezembro de 1978.

a) Consº José Conceição Paixão
Presidente